TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 79/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 03.535.606/0001-10 com recursos Fonte 100 e do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, com recursos Fonte 240, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.037.279/0001-52 Inscrição Estadual nº 29.463.983-7, sediada na Quadra 1112 Sul Alameda 3, s/nº, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP 77.024-166, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SILVIA ANDRÉIA BALBO FERREIRA,** portadora da Carteira de Identidade nº 2633428-3-SEJSP/MT e do CPF nº 793.053.774-49, residente e domiciliada na Rua N-1, nº 20, Quadra 136, CEP 78.135-145, Bairro Jardim Paula II em Várzea Gramde-MT, tendo em vista o que consta no Processo nº 157/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2016 - CIA 0074877-69.2016.8.11.0000 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do presente Contrato originalmente firmados entres as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Por força da determinação de rescisão unilateral proferida às fls. 203 a 206-TJ/MT tem como fundamento o artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira, item 11.3 do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1. Para a eficácia deste Termo de Rescisão, o CONTRATANTE, após a assinatura, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O presente Termo lavrado em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, e assinado pela parte contratante e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 26 de setembro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
-Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Testemunhas:

1_____ 2_____

RG: RG:

CPF: CPF: